



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA PÚBLICA**

**ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO
ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2007, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, situada na sede do Órgão, foi aberta a Quadragésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, com a presença do **Procurador-Geral do Estado, Márcio Leite de Rezende**, da **Subprocuradora-Geral do Estado, Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa**, da **Corregedora, Dra. Carla de Oliveira Costa Meneses**, e do membro eleito **José Paulo Leão Veloso**, ausente, justificadamente, o membro eleito **Marcus Aurélio de Almeida Barros**.

1- Aberta a reunião, o Presidente do Conselho Superior da Advocacia Pública passou à leitura da pauta:

1. **Apreciação de três enunciados aprovados no Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias Gerais dos Estado e do Distrito Federal;**
2. **Análise da proposta de regulamentação do cumprimento do estágio probatório e propostas de substitutivos;**

3. **Apreciação dos seguintes processos:**

3.1 Autos do processo nº 010.000-01116/2007-1

Órgão de Origem: Procuradoria-Geral do Estado

Interessados: Procuradoria Especial dos Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário e Procuradoria Especial de Atos e Contratos

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA PÚBLICA

Relator: Cons. José Paulo Veloso

3.2 Autos do processo nº 010.000-00516/2007-9

Órgão de Origem: Secretaria de Estado da Segurança
Pública - Comando da Polícia Militar

Interessado: Edson de Almeida Souza

Relatora: Cons. Carla Costa

4 . O que ocorrer.

2 - Diante da relevância do tema referente ao estágio probatório, o Presidente inverteu a pauta de julgamento, passando à análise da regulamentação referente ao aludido estágio. Primeiramente, aberta a discussão sobre o lapso temporal do estágio probatório, o Conselho, por unanimidade, deliberou que deve ter o lapso de três anos, e não de dois, compreendendo que o estágio probatório é o tempo necessário para aquisição de estabilidade, que, por disposição constitucional, somente se consagra após o decurso do prazo de três anos, consoante recentemente entendeu o Supremo Tribunal Federal, em decisão administrativa. Firmado esse entendimento, iniciou-se a discussão do projeto de regulamentação, objeto do item 2 da pauta.

3 - Em seguida, devido ao adiantado da hora, o Presidente encerrou a reunião, convocando os membros do Conselho para a Trigésima Quarta Reunião Extraordinária, a se realizar no dia 14 de novembro de 2007, com a mesma pauta da presente.

Não havendo mais o que discutir, o Presidente declarou encerrada a reunião e determinou o fechamento da ata que, lida, restou aprovada na mesma reunião.

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

2

[Assinatura]
an
João Veloso



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA PÚBLICA

[Assinatura]
MÁRCIO LEITE DE REZENDE
 Procurador-Geral do Estado
 Presidente do Conselho Superior

[Assinatura]
CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA
 Subprocuradora-Geral do Estado

[Assinatura]
CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENESES
 Corregedora-Geral do Estado
 Secretária-Geral do Conselho Superior

[Assinatura]
JOSÉ PAULO LEÃO VELOSO SILVA
 Membro



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

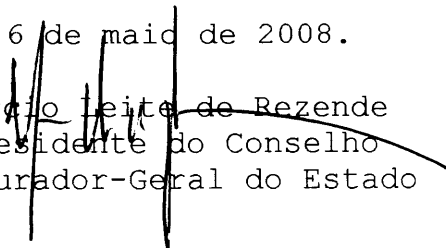
EXTRATO DOS JULGAMENTOS

**QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA
SESSÃO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2007**

DELIBERAÇÃO:

O Conselho deliberou ser de três anos, e não de dois, o estágio probatório de Procurador do Estado.

Em 6 de maio de 2008.


Márcio Leite de Rezende
Presidente do Conselho
Procurador-Geral do Estado